

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 59 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O
IMÓVEL QUE DESCREVE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO – BA, situado à av. Nascer do Sol Bairro Centro, Nova Redenção-BA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Decreto-Lei n. 3.365/1941 e demais alterações posteriores, bem como com fulcro no Art. 11, §1º da Lei Federal 9.985/2000 e da Lei Municipal n. 151/2017, alterada pela 207/2021;

CONSIDERANDO, a necessidade que tem o Município de preservar o meio ambiente e proceder com a proteção da Unidade de Conservação, Parque Natural Municipal de Nova Redenção Rota do Paraguaçu e Grutas – PNMRPG;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, estabelece que quando da criação de Parque, cria áreas de posse e domínio público;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, determina que quando da criação de Parque deverá se realizar a desapropriação das áreas particulares que estejam incluídas em seu limite;

CONSIDERANDO, que o art. 1º §3º estabelece que caso seja comprovada a existência de áreas particulares incluídas nos limites do PNMRPG poderão ser desapropriadas;

CONSIDERANDO, que para viabilizar o acesso ao Parque Natural Municipal de Nova Redenção Rota do Paraguaçu e Grutas – PNMRPG, se faz necessário viabilizar melhoras na via de acesso ao parque se integra propriedade particular, dentro dos limites do parque ou da sua Zona de Amortecimento;

CONSIDERANDO, que para melhorar o Turismo Sustentável no Parque Natural Municipal de Nova Redenção Rota do Paraguaçu e Grutas – PNMRPG, é imprescindível a colocação de placas, bem como de portaria de acesso.

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, para a preservação e conservação da Unidade de Conservação Municipal Parque Natural Municipal de Nova Redenção Rota do Paraguaçu e Grutas – PNMRPG, instituído pela Lei Municipal n. 151/2017, parte do lote delineado pelas plantas ANEXAS, integrante da FAZENDA LAGOA DOURADA, abaixo apresentadas:

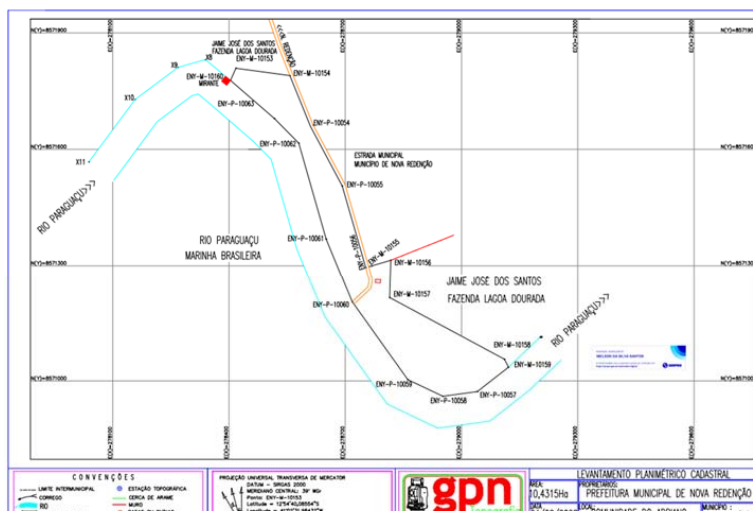
Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Nova Redenção **Comarca:** Andaraí
Imóvel Rural **Cartório (CNS):** (01.306-0)
Município: Nova Redenção **UF:** BA
Área: 10,4315 ha **Perímetro:** 2.443,00 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ENY-M-10153**, de coordenadas **Long: 41°02'31,984" W, Lat: 12°54'40,086" S e Altitude: 328,193 m**; deste segue confrontando com **FAZENDA LAGOA DOURADA**, matrícula , código INCRA , propriedade de **JAIME JOSÉ DOS SANTOS**; com os seguintes azimutes e distâncias: 98°10' e de 140,13m até o vértice **ENY-M-10154**, de coordenadas **Lon: 41°02'27,383" W, Lat: 12°54'40,734" S e Altitude: 322,275 m**; deste segue pela faixa de domínio da(o) **ESTRADA MUNICIPAL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°18' e de 141,56m até o vértice **ENY-P-10054**, de coordenadas **Lon: 41°02'25,647" W, Lat: 12°54'45,014" S e Altitude: 316,992 m**; 152°18' e de 173,11m até o vértice **ENY-P-10055**, de coordenadas **Lon: 41°02'22,979" W, Lat: 12°54'50,002" S e Altitude: 328,000 m**; 164°20' e de 218,82m até o vértice **ENY-P-10056**, de coordenadas **Lon: 41°02'21,020" W, Lat: 12°54'56,858" S e Altitude: 299,187 m**; 73°00' e de 16,20m até o vértice **ENY-M-10155**, de coordenadas **Lon: 41°02'20,506" W, Lat: 12°54'56,704" S e Altitude: 300,828 m**; deste segue confrontando com **FAZENDA LAGOA DOURADA**, matrícula , código INCRA , propriedade de **JAIME JOSÉ DOS SANTOS**; com os seguintes azimutes e distâncias: 74°06' e de 50,62m até o vértice **ENY-M-10156**, de coordenadas **Lon: 41°02'18,891" W, Lat: 12°54'56,253" S e Altitude: 302,216 m**; 182°01' e de 98,43m até o vértice **ENY-M-10157**, de coordenadas **Lon: 41°02'19,006" W, Lat: 12°54'59,454" S e Altitude: 295,461 m**; 118°44' e de 335,36m até o vértice **ENY-M-10158**, de coordenadas **Lon: 41°02'09,252" W, Lat: 12°55'04,701" S e Altitude: 296,320 m**; 152°41' e de 23,45m até o vértice **ENY-M-10159**, de coordenadas **Lon: 41°02'08,895" W, Lat: 12°55'05,379" S e Altitude: 317,000 m**; situado na margem esquerda do **RIO PARAGUAÇU**; deste segue pelo referido a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°24' e de 102,16m até o vértice **ENY-P-10057**, de coordenadas **Lon: 41°02'11,580" W, Lat: 12°55'07,407" S e Altitude: 316,000 m**; 262°40' e de 89,72m até o vértice **ENY-P-10058**, de coordenadas **Lon: 41°02'14,532" W, Lat: 12°55'07,779" S e Altitude: 314,000 m**; 295°59' e de 100,14m até o vértice **ENY-P-10059**, de coordenadas **Lon: 41°02'17,518" W, Lat: 12°55'06,351" S e Altitude: 313,000 m**; 324°59' e de 246,53m até o vértice **ENY-P-10060**, de coordenadas **Lon: 41°02'22,209" W, Lat: 12°54'59,780" S e Altitude: 293,403 m**; 338°10' e de 176,79m até o vértice **ENY-P-10061**, de coordenadas **Lon: 41°02'24,390" W, Lat: 12°54'54,440" S e Altitude: 320,000 m**; 344°28' e de 256,76m até o vértice **ENY-P-10062**, de coordenadas **Lon: 41°02'26,669" W, Lat: 12°54'46,390" S e Altitude: 300,126 m**; 315°36' e de 88,94m até o vértice **ENY-P-10063**, de coordenadas **Lon: 41°02'28,733" W, Lat: 12°54'44,322" S e Altitude: 322,000 m**; 311°19' e de 149,82m até o vértice **ENY-M-10160**, de coordenadas **Lon: 41°02'32,465" W, Lat: 12°54'41,103" S e Altitude: 321,333 m**; deste segue confrontando com **FAZENDA LAGOA DOURADA**, matrícula , código INCRA , propriedade de **JAIME JOSÉ DOS SANTOS**; com os seguintes azimutes e distâncias: 24°53' e de 34,45m até o vértice **ENY-M-10153**, de coordenadas **Lon: 41°02'31,984" W, Lat: 12°54'40,086" S e Altitude: 328,193 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Art. 2º. Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o valor médio dos laudos de avaliação.

II – Que o proprietário ofereça certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriando, bem como apresente as certidões negativas que comprovem a quitação de tributos que incidam sobre os imóveis, bem como a certidão de inteiro teor do imóvel devidamente matriculado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção - BA, 31 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal